

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

Contrato

CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 9490865/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral em exercício, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, endereço de correios eletrônicos sercrefrigeracao@gmail.com / financeiroserc@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 29.156.814/0001-00, com sede na Av Dom Pedro I , 494 Bairro: Pousada Del Rey (São Benedito) - Cidade: Santa Luzia- MG, neste ato representada pela Sr(a). **ELENICE DE OLIVEIRA CAMPOS BAIÃO**, inscrito(a) no CPF nº ***153.176**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, Planejamento 188/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com inclusão de peças, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - Betim, Bonfim, Brumadinho, Confins, Contagem, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.

Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário de cada manutenção (excluído valor reservado para peças)	Valor Reservado para peças
01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	3.000	R\$ 55,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL (valor de manutenção + valor reservado para fornecimento de peças)						R\$ 228.000,00 (valor unitário + valor reservado multiplicado pela quantidade)

LOTE 5 - Alfenas, Areado, Baependi, Boa Esperança, Borda da Mata, Brazópolis, Camanducaia, Cambuquira, Cambuí, Campanha, Caxambu, Cruzília, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Itajubá, Itamonte, Itamogi, Lavras, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Varginha.

Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário de cada manutenção (excluído valor reservado para peças)	Valor Reservado para peças
------	------------------------	-----------------------------	----------------------	------------	---	----------------------------

01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	1.920	R\$ 75,00	R\$ 40.320,00
VALOR TOTAL (valor de manutenção + valor reservado para fornecimento de peças)						R\$ 184.320,00 (valor unitário + valor reservado multiplicado pela quantidade)

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. o Edital de Licitação

1.2.4. a Ata de Registro de Preços

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.6. a Proposta comercial do contratado

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106

e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 412.320,00 (quatrocentos e doze mil e trezentos e vinte reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 14/08/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.2 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

12.3 A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas no Termo de Referência.

12.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

12.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da

finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

12.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

12.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

12.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.4.2 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

12.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

12.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

12.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

12.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

12.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

12.7 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELENICE DE OLIVEIRA CAMPOS BAIÃO
SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO

SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (CONTRATADA), por intermédio de seu representante legal ELENICE DE OLIVEIRA CAMPOS BAIÃO, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na cláusula de “proteção de dados pessoais e sensíveis”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Contrato.

A cláusula de “proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações da DEFENSORIA.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora contratado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida pela DEFENSORIA e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não expressamente autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências quanto à classificação da informação contidas neste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

Findada a presente relação contratual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou pessoais sensíveis, advindas desta relação contratual, salvo disposição legal em contrário;

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o cumprimento do objeto deste Contrato a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente cumpridas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a DEFENSORIA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente contrato.

O RESPONSÁVEL se compromete a colher assinatura em documento assemelhado a este Termo de Compromisso e Não Divulgação de seus colaboradores que eventualmente terão acesso aos dados pessoais processados nesta DEFENSORIA, por intermédio deste Contrato e a dar ampla divulgação e cumprimento à

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal da Contratada:

Nome: Elenice de Oliveira Campos Baião

Cargo/Função: Representante legal

CPF: XX.153.176-XX

Telefone: (35) 9 7400-2828

Documento de Identidade: MG XX.781.XXX

E-mail: sercrefrigeracao@gmail.com / financeiroserc@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **ELENICE DE OLIVEIRA CAMPOS BAIÃO**, Usuário Externo, em 15/12/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 15/12/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0724580** e o código CRC **A250905F**.

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

Nota Explicativa

Considerando a impossibilidade sistêmica verificada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que inviabilizou o pagamento em parcelas mensais, tornando necessário o cadastramento de novo processo, gerando consequentemente um novo número de contrato, substituindo o contrato originalmente emitido (nº 9490865/2025), procede-se à retificação do número do contrato, preservando-se integralmente o teor e as condições do instrumento anteriormente formalizado.

A presente retificação tem por objetivo assegurar a correta execução financeira e contábil do ajuste, possibilitando o adequado vínculo entre o contrato, as ordens de serviço, os empenhos e os pagamentos, conforme dispõem os artigos 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320/1964 e em observância às normas internas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que não houve qualquer alteração nas cláusulas contratuais, valores, prazos ou obrigações das partes, permanecendo inalterada a relação jurídica estabelecida.

Dessa forma, esta nota possui caráter exclusivamente formal e saneador, com o intuito de garantir a regularidade da execução orçamentária e financeira e a conformidade dos registros administrativos no SIAFI e nos demais sistemas de controle da Administração.

Novo número de contrato: 9491802/2025.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2025.

Thiago Pereira de Carvalho
Técnico da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pereira de Carvalho, Técnico da Defensoria Pública**, em 16/12/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0727278** e o código CRC **C8C40F56**.

9990000001.014668/2025-87

0727278v4

Rossieli Soares da Silva, Secretário de Estado de Educação; e pela SES/MG, Fábio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado de Saúde.

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

NOTA EXPLICATIVA - CONTRATO Nº 9491802/2025

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. Considerando a impossibilidade sistêmica verificada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que inviabilizou o pagamento em parcelas mensais, tornando necessário o cadastramento de novo processo, gerando consequentemente um novo número de contrato, substituindo o contrato originalmente emitido (nº 9490865/2025), procede-se à retificação do número do contrato, preservando-se integralmente o teor e as condições do instrumento anteriormente formalizado. A presente retificação tem por objetivo assegurar a correta execução financeira e contábil do ajuste, possibilitando o adequado vínculo entre o contrato, as ordens de serviço, os empenhos e os pagamentos, conforme dispõem os artigos 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320/1964 e em observância às normas internas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que não houve qualquer alteração nas cláusulas contratuais, valores, prazos ou obrigações das partes, permanecendo inalterada a relação jurídica estabelecida. Dessa forma, esta nota possui caráter exclusivamente formal e saneador, com o intuito de garantir a regularidade da execução orçamentária e financeira e a conformidade dos registros administrativos no SIAFI e nos demais sistemas de controle da Administração. Novo número de contrato: 9491802/2025.

NOTA EXPLICATIVA - CONTRATO Nº 9491808/2025

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e APOLLO SOLUCOES E MANUTENCAO LTDA. Considerando a impossibilidade sistêmica verificada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que inviabilizou o pagamento em parcelas mensais, tornando necessário o cadastramento de novo processo, gerando consequentemente um novo número de contrato, substituindo o contrato originalmente emitido (nº 9490865/2025), procede-se à retificação do número do contrato, preservando-se integralmente o teor e as condições do instrumento anteriormente formalizado. A presente retificação tem por objetivo assegurar a correta execução financeira e contábil do ajuste, possibilitando o adequado vínculo entre o contrato, as ordens de serviço, os empenhos e os pagamentos, conforme dispõem os artigos 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320/1964 e em observância às normas internas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que não houve qualquer alteração nas cláusulas contratuais, valores, prazos ou obrigações das partes, permanecendo inalterada a relação jurídica estabelecida. Dessa forma, esta nota possui caráter exclusivamente formal e saneador, com o intuito de garantir a regularidade da execução orçamentária e financeira e a conformidade dos registros administrativos no SIAFI e nos demais sistemas de controle da Administração. Novo número de contrato: 9491808/2025.

NOTA EXPLICATIVA - CONTRATO Nº 9491958/2025

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ACORRAMA REFRIGERACAO E MANUTENCAO LTDA. Considerando a impossibilidade sistêmica verificada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que inviabilizou o pagamento em parcelas mensais, tornando necessário o cadastramento de novo processo, gerando consequentemente um novo número de contrato, substituindo o contrato originalmente emitido (nº 9484405/2025), procede-se à retificação do número do contrato, preservando-se integralmente o teor e as condições do instrumento anteriormente formalizado. A presente retificação tem por objetivo assegurar a correta execução financeira e contábil do ajuste, possibilitando o adequado vínculo entre o contrato, as ordens de serviço, os empenhos e os pagamentos, conforme dispõem os artigos 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320/1964 e em observância às normas internas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que não houve qualquer alteração nas cláusulas contratuais, valores, prazos ou obrigações das partes, permanecendo inalterada a relação jurídica estabelecida. Dessa

forma, esta nota possui caráter exclusivamente formal e saneador, com o intuito de garantir a regularidade da execução orçamentária e financeira e a conformidade dos registros administrativos no SIAFI e nos demais sistemas de controle da Administração. Novo número de contrato: 9491958/2025. Correção de erro material no Contrato nº 9484405/2025. Na cláusula em que se lê "7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 13/08/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." - LEIA-SE - "7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 01/09/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."

NOTA EXPLICATIVA - CONTRATO Nº 9491956/2025

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS e AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME. Considerando a impossibilidade sistêmica verificada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que inviabilizou o pagamento em parcelas mensais, tornando necessário o cadastramento de novo processo, gerando consequentemente um novo número de contrato, substituindo o contrato originalmente emitido (nº 9490905/2025), procede-se à retificação do número do contrato, preservando-se integralmente o teor e as condições do instrumento anteriormente formalizado. A presente retificação tem por objetivo assegurar a correta execução financeira e contábil do ajuste, possibilitando o adequado vínculo entre o contrato, as ordens de serviço, os empenhos e os pagamentos, conforme dispõem os artigos 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320/1964 e em observância às normas internas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que não houve qualquer alteração nas cláusulas contratuais, valores, prazos ou obrigações das partes, permanecendo inalterada a relação jurídica estabelecida. Dessa forma, esta nota possui caráter exclusivamente formal e saneador, com o intuito de garantir a regularidade da execução orçamentária e financeira e a conformidade dos registros administrativos no SIAFI e nos demais sistemas de controle da Administração. Novo número de contrato: 9491956/2025. Retifica-se, complementarmente, erro material em quantitativo informado no instrumento contratual de origem, no qual em que se lê "3.400", LEIA-SE "2.400" - coluna quantidade da tabela expressa na cláusula 1.1 do contrato. Valor global inalterado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa FLABEL LTDA-EPP. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9471984/2025. OBJETO: Acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do instrumento Contratual. VALOR R\$ 25.656,58 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441 03 092 726 4150 0001 339039.18.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Ricardo Eustáquio Leite Leonardo, pela contratada. Belo Horizonte.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 009491802/2025

Última atualização 19/12/2025



Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1441003 000238/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2025 **Data de assinatura:** 15/12/2025 **Vigência:** de 16/12/2025 a 15/12/2026

Id contrato PNCP: 05599094000180-2-000255/2025 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Id contratação PNCP: [05599094000180-1-000075/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar- condicionado, com inclusão de peças, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 412.320,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.156.814/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SERC REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data/Hora de Inclusão	
ArquivoContrato2186916206054910587.pdf		19/12/2025 - 09:08:21	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

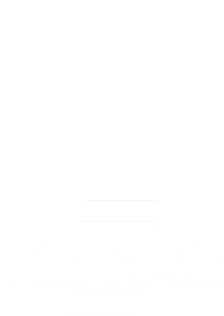
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Relatório de dados do contrato atual

Contrato: 009491802

Situação: Vigente publicado

Órgãos ou entidades:

DPMG - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade gestora:

CONTRATOS, DPMG - DPMG / CONTRATOS

Tipo de Contrato: Serviço

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar- condicionado, com inclusão de peças, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

Classificação: Múltiplo

Gestores:

X0179294 - JESSICA GONCALVES DOS REIS

M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES

M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

M7000880 - TABATA RODRIGUES DE SOUZA

M7001010 - THIAGO PEREIRA DE CARVALHO

Notificação de vigência e saldo do contrato por e-mail:

Vencimento deste contrato em: 45 dias, 90 dias, 60 dias, 180 dias

Saldo percentual em relação ao valor atual do contrato: 40%, 20%, 30%, 50%

E-mail(s) para notificação:

contratos@defensoria.mg.def.br

Fiscal(is) do contrato:

Conforme Termo de Designação

Contempla todos os itens do processo de compra: Sim

Processo de compra: 1441003 000238/2025 - 16/12/2025

Sipro: -

Unidade de compra: 1441003

Procedimento de contratação: Registro de preços não realizado no SIRP

Parecer da assessoria jurídica: -

Edital de licitação: -

Data de publicação do edital: -

Datas do Contrato

Início de vigência:	16/12/2025	Fim de vigência:	15/12/2026
Assinatura:	15/12/2025	Publicação:	19/12/2025
Limite de vigência (excluindo a prorrogação em caráter excepcional):		-	
Encerramento / rescisão:		Última prorrogação:	
-		-	

Sigiloso: Não

Agrega comodato: Não

Dados da contratada:

CNPJ:	29.156.814/0001-00
Nome empresarial:	SERC REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
Nome fantasia:	SERC REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
Endereço:	AVENIDA DOM PEDRO I, 494 - POUSADA DEL REY (SAO BENEDITO) - SANTA LUZIA - MG - CEP: 33170-070
Telefones:	(31) #####-#####, (35) #####-####
Fax:	-
E-mail:	sercrefrigeracao@gmail.com
Página:	-
Representante principal:	
CPF:	054.153.176-00
Nome:	Elenice de Oliveira Campos Baião
E-mail(s):	
Telefone(s):	

Valores gerais do contrato:

Mensal inicial:	R\$ 34.360,00	Mensal atual:	R\$ 34.360,00
Estimado inicial:	R\$ 412.320,00	Estimado atual:	R\$ 412.320,00
Inicial atualizado:	R\$ 412.320,00		

Execução continuada: Sim

Prazo de pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Data de reajuste: -

Últimos índices de reajuste aplicados ao contrato: -

Data do último reajuste: -

Saldo a empenhar:	R\$ 412.320,00	Despesa empenhada:	R\$ 0,00
Saldo a liquidar:	R\$ 0,00	Despesa liquidada:	R\$ 0,00
Valor pago até o dia anterior:	R\$ 0,00		
Percentual de acréscimo realizado:	0,00 %	Percentual de supressão realizado:	0,00 %

Garantia do contrato:
-

Dotações orçamentárias (ativas):
1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1

Convênios do contrato (ativos):
-



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000238/2025

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Concluído

Objeto do processo:

Contratação de empresas especializadas para o serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado com inclusão de peças

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Registro de preços não realizado no SIRP

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 16/12/2025

Valor total homologado: R\$ 412.320,00

Valor total previsto: R\$ 412.320,00

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	39	21	0	10	1

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 000069990

Especificação do item de material ou serviço:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Prazo de entrega: 5

Garantia mínima: -

Demais informações necessárias para contratação:

Conforme Termo de Referência

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 228000,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Situação: Homologado / Ratificado

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Data de homologação / ratificação: 16/12/2025 **Frequência de entrega:** Anual

Cidade: METROPOLITANA 1

Pedido: 1441003 000443/2025 **Quantidade:** 3000,0000

Elemento-item de despesa: 3921 - REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALACOES E MATERIAL

Preço de referência: 76,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440011

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Metropolitana 1

Linha de fornecimento:

MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO EM AR E VENTILACAO

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000467/2025

Quantidade: 3000,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

De acordo com o artigo 1º da LEI FEDERAL 13.589/2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

De acordo com a referida Lei, a manutenção de tais equipamentos consiste na realização de atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) possui unidades distribuídas em diversas regiões do Estado, além de uma unidade localizada em Brasília, no Distrito Federal, todas equipadas com aparelhos de ar condicionado. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado aos servidores e colaboradores, bem como para assegurar um atendimento de qualidade ao público.

Atualmente, os aparelhos instalados nessas unidades são atendidos por contratos de manutenção preventiva e corretiva com vigências previstas para se encerrar em novembro e dezembro de 2025. No entanto, com a expansão contínua da DPMG para novas cidades e o consequente aumento no número de equipamentos em uso, os contratos vigentes tornaram-se insuficientes para cobrir todas as unidades.

Diante disso, faz-se necessária a celebração de novos contratos, de modo a assegurar a manutenção adequada dos aparelhos e a continuidade dos serviços de climatização em todas as dependências da

instituição.

Neste sentido a DPMG tem a necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva desses aparelhos, promovendo a eficiência energética, prolongando a vida útil dos equipamentos, e assegurando o conforto nos ambientes das unidades da DPMG.

Propostas vencedoras:

Colocação: 1

Fornecedor:

29.156.814/0001-00 - SERC REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Valor total: R\$ 228.000,00

Valor total atualizado: R\$ 228.000,00

Número do item: 2

Código do item: 000069990

Especificação do item de material ou serviço:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Prazo de entrega: 5

Garantia mínima: -

Demais informações necessárias para contratação:

Conforme Termo de Referência

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 184320,0000

Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Situação: Homologado / Ratificado

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Data de homologação / ratificação: 16/12/2025

Frequência de entrega: Anual

Cidade: INTERIOR 5

Pedido: 1441003 000444/2025

Quantidade: 1920,0000

Elemento-item de despesa: 3921 - REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALACOES E MATERIAL

Preço de referência: 96,0000

Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440011

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Interior 5

Linha de fornecimento:

MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO EM AR E VENTILACAO

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000468/2025

Quantidade: 1920,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

De acordo com o artigo 1º da LEI FEDERAL 13.589/2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

De acordo com a referida Lei, a manutenção de tais equipamentos consiste na realização de atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) possui unidades distribuídas em diversas regiões do Estado, além de uma unidade localizada em Brasília, no Distrito Federal, todas equipadas com aparelhos de ar condicionado. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado aos servidores e colaboradores, bem como para assegurar um atendimento de qualidade ao público.

Atualmente, os aparelhos instalados nessas unidades são atendidos por contratos de manutenção preventiva e corretiva com vigências previstas para se encerrar em novembro e dezembro de 2025. No entanto, com a expansão contínua da DPMG para novas cidades e o consequente aumento no número de equipamentos em uso, os contratos vigentes tornaram-se insuficientes para cobrir todas as unidades.

Diante disso, faz-se necessária a celebração de novos contratos, de modo a assegurar a manutenção adequada dos aparelhos e a continuidade dos serviços de climatização em todas as dependências da instituição.

Neste sentido a DPMG tem a necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva desses aparelhos, promovendo a eficiência energética, prolongando a vida útil dos equipamentos, e assegurando o conforto nos ambientes das unidades da DPMG.

Propostas vencedoras:

Colocação: 1

Fornecedor:

29.156.814/0001-00 - SERC REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Valor total: R\$ 184.320,00

Valor total atualizado: R\$ 184.320,00
